Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro

MENSAGEM Nº 063/2007

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Temos a honra e a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que **"institui a medalha comemorativa de 150 Anos de Elevação de Vassouras à categoria de Cidade e dá outras providências".**

A heráldica cidade de Vassouras, está comemorando no próximo dia 29 de setembro, 150 anos de elevação à categoria de cidade.

"Berço de tantas tradições o seu passado a imagem grandiosa gravada vive em nossos corações o seu futuro nos dá esperanças mil", tudo a nos permitir encontrar força e determinação ao dedicar nossa administração em benefício de todos os vassourenses, sem ódio, sem rancor e com elevado espírito de fraternidade.que deve ter todo homem público que conduz o seu trabalho para todos e principalmente para aqueles que ainda não encontraram o seu verdadeiro futuro que ora se aproxima.

A história de Vassouras é a verdadeira história do nosso Brasil.

A terra dos barões, das palmeiras, na época a maior produtora mundial de café, de clima ameno, hospitaleira, tem a sua história marcada pela biografia de seus filhos ilustres e que se destacaram no cenário nacional e além fronteiras.

Junto ao SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, Vassouras premiou o nosso TRIBUNAL SUPREMO com três dos seus ilustre filhos **SEBASTIÃO EURICO GONÇALVES DE LACERDA**, pai do nosso saudoso Prefeito **MAURICIO DE LACERDA** e avô do eminente homem público **CARLOS LACERDA**, também vassourense, após SEBASTIÃO DE LACERDA, a nossa história registra também como MINISTRO da nossa maior SUPREMA CORTE **EDGARD COSTA e ARY FRANCO**, todos vassourenses, para maior glória e especial alegria de todos nós.

Vassouras, que o cancioneiro denominou de **"Suíça Brasileira"**, nos permite com justiça e com saudade referenciarmos a memória de nossa maior benemérita **EUFRASIA TEIXEIRA LEITE**, mulher inteligente, empresária que legou toda a sua fortuna para os vassourenses, principalmente para as crianças órfãos e carentes. Todos sabem da grandeza espiritual dessa dama que além dos colégios destinados a abrigarem os necessitados permitiu a construção do maior Hospital da região que merecidamente leva o seu nome.

A bem da verdade, é bom que se diga que todos aqueles que por aqui passaram e demonstraram através do seu trabalho prestigiaram o progresso e o engrandecimento de Vassouras são vassourenses de coração e portanto nossos irmãos e merecem todo o nosso respeito e admiração principalmente neste dia histórico da nossa cidade.

Assim sendo, Vassouras é a cidade de todos do Ministro e **Chanceler Raul Fernandes**, do **Ministro João Romeiro Neto**, do **Ministro Ibere Gilson** emérito Presidente do Tribunal de Contas da União, do **General Severino Sombra de Albuquerque**, grande idealizador responsável pelo ensino Superior em nossa Vassouras, de **Caetano Furquim**, do **Dr. Helio de Almeida Pinto**, da **Professora Maria José Rangel de Araújo**, de **José Carlos Vaz de Miranda**, do **Professor Narciso da Silva Dias**, de **Walfrido Silva** e do maestro **Luiz Seabra**, autores da letra e da música do hino à Vassouras, do **Eugênio Caputi e do Manoel Congo**, escravo que lançou entre nós a esperança da liberdade.

Vassouras é muito mais que as nossas esperanças. Nossa casa, a verdadeira fraternidade de um povo dedicado ao trabalho, a ordem e ao progresso. Mesmo, quando afloram as paixões guiadas pelo esquecimento de Deus e destruídos ficam os pilares das tradições.

Tocados pelo ímpeto do progresso, impulsionados pela flama de atingir a perfeição material, esquecidos ficam as vezes os sentimentos de caridade, de amor ao próximo, de tolerância e os homens se entredevoram no afam de suplantarem-se.

Nesse torvelinho de velocidade, nessa busca do bem estar relegam-se as vezes ao desprezo as convenções que constituem o pilar da ordem e da fraternidade.

A par da ciência material deve caminhar a mansidão das lições espirituais.

Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro

Por todo o percorrido trajeto, tivemos no procedimento dos nossos maiores lições magníficas e inesquecíveis de como atravessarmos incólumes os obstáculos.

Sejamos persistentes e pacientes como eles foram com a nossa falta de saber. Sejamos meigos como eles souberam ser perante as nossas dificuldades. Sejamos bons para com o próximo como eles o foram com a nossa irreverência as vezes. Sejamos firmes na forma de querer as coisas lícitas. Sejamos sobretudo gratos para com aqueles que nos antecederam.

Compreendemos e apreciamos bem o valor do homem público e aprendemos que nosso País só será grande, quando seus filhos conhecerem o progresso através do ensino.

Face o histórico, verifica-se de plano que Vassouras ao completar seus 150 anos de cidade sente-se na obrigação de agraciar cidadãos e instituições que decisivamente colaboraram durante todo esse tempo para o engrandecimento de sua história, razão porque, este Executivo roga a essa egrégia Câmara, apreciar e aprovar a o projeto de lei que institui a MEDALHA COMEMORATIVA dos seus 150 de elevação à categoria de cidade, ao qual rogamos **urgência urgentíssima**, e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Vassouras, 04 de setembro de 2007.

Eurico Pinheiro Bernardes Junior

Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI

Institui a "Medalha Comemorativa dos 150 Anos de Elevação de Vassouras à Categoria de Cidade" e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vassouras decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art- 1º - Fica instituída "**Medalha Comemorativa dos 150 Anos de Elevação de Vassouras à Categoria de Cidade**", a ser conferida à pessoas e instituições que, por suas atividades nos diversos ramos do conhecimento humano, tenham participado, direta ou indiretamente, do engrandecimento sócio cultural e do continuado progresso de Vassouras.

Art- 2º - A medalha a que se refere o artigo anterior podará ser concedida "in memoriam", atendidas as condições antes referidas.

Art- 3º - Após criteriosa seleção, cuja relação segue em anexo e desta fica fazendo parte integrante, nomeados estão aqueles que serão agraciados com a Medalha Comemorativa dos 150 Anos de Vassouras.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vassouras/RJ.,

Eurico Pinheiro Bernardes Júnior
Prefeito Municipal